



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes  
CNPJ - 01.577.844/0001-62

LEI N° 214/2010

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO  
DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO LEGAL**

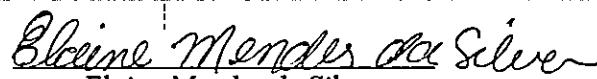
Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO a Prefeita Municipal de São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, LUIZA COUTINHO MACEDO, no uso de suas atribuições legais previstas nas Constituições Federal e Estadual e com fulcro no art. 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os cidadãos de São Pedro dos Crentes - MA, às autoridades constituídas e a todos a quem possa interessar que, nesta data, **SANCIONA E PROMUGA a LEI MUNICIPAL N° 214/2010 Dispõe sobre a revisão anual do valor do subsídio do prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais estabelecidos na Lei Municipal nº 190/2008, e dá outras providencias,** para que tenha vigência, eficácia e gere seus legais efeitos. E para que nenhum cidadão possa alegar ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público. Dou a Lei Municipal nº 214/2010, de 12 de Março de 2010 por publicada.

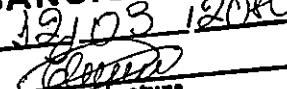
Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES,  
ESTADO DO MARANHÃO, EM 12 DE MARÇO DE 2010.**

  
Luiza Coutinho Macedo  
Prefeita Municipal

**CERTIFICO** que, nesta data, publiquei e registrei a presente Lei e seu respectivo Edital de Sanção e Promulgação, tendo sido afixado um exemplar no Atrio desta Prefeitura Municipal e demais locais de acesso ao público para que seja cumprida nos seus próprios termos. São Pedro dos Crentes em 12 de Março de 2010.

  
Elaine Mendes da Silva  
Chefe de Gabinete

**SANCIONADO**  
EM 12/03/2010  
  
Assinatura



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes  
CNPJ Nº 01.577.844/0001-62

**LEI N° 214/2010**

**Dispõe sobre a revisão anual do valor do subsídio do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais estabelecido na Lei Municipal nº 190/2008 e dá outras providências.**

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

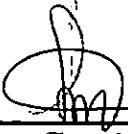
**Art. 1º - Ficam reajustados, utilizando o índice geral de preços do IBGE nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 190/2008, os subsídios mensais do Prefeito Municipal, Vice-prefeito e Secretários Municipais, passando para os seguintes valores:**

- I – Prefeito: R\$ 9.680,00 (Nove mil seiscentos e oitenta reais)
- II – Vice-prefeito: R\$ 4.840,00 (quatro mil oitocentos e quarenta reais)
- III – Secretários: R\$ 1.677,00 (um mil seiscentos e setenta e sete reais)

**Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 12 DE MARÇO DE 2010.**

  
**Luiza Coutinho Macedo**  
Prefeita Municipal